

# CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO: PRÁTICAS RESTAURATIVAS E A SOCIOEDUCAÇÃO



# Dados internacionais de catalogação na publicação Bibliotecária responsável: Mara Rejane Vicente Teixeira - CRB9 - 775

Cadernos de socioeducação: práticas restaurativas e a socioeducação / redação e sistematização Adriana Marceli Motter, Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto, Pedro Ribeiro Giamberardino. - 2. ed. rev. e ampl. - Curitiba, PR: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, 2018.

---- p. : il. ; --- cm.

ISBN 978-85-66413-17-5

1. Justiça restaurativa - Brasil. . 2. Adolescentes em conflito com a lei - Reabilitação. 3. Mediação - Brasil. I. Paraná. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

CDD ( 22<sup>a</sup> ed.) 345.81077

**Cida Borghetti** Governadora do Estado do Paraná

> **Dilceu Sperafico** Chefe da Casa Civil

**Elias Gandour Thomé** 

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

**Alexandra Carla Scheidt** 

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Alex Sandro da Silva

Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

Juliana Biazze Feitosa

Diretora Adjunta do Departamento de Atendimento Socioeducativo

# **FICHA TÉCNICA**

# CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO - PRÁTICAS RESTAURATIVAS E A SOCIOEDUCAÇÃO - 2ª EDIÇÃO

### 2018 - Governo do Estado do Paraná

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE

# **ELABORAÇÃO**

Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE

# **ORGANIZAÇÃO**

Adriana Marceli Motter Alex Sandro da Silva Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto

# **REDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

# **Equipe do DEASE**

**Adilvo Poleto** Adriana Marceli Motter Aline Camargo de Sousa Rossetto **Anacleto Ortigara** Anadélia Lúcia Gouvea **Anderson Fernandes** Benhur Wagner Taborda Cheila T. L. Guimarães Darhtila Patrícia Zanon Miglioranza **Eder Bolonesi** Ednéia Aparecida dos Santos **Eleandro Roberto Nicola** Elisangela Salvalagio Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto José Valdecir Monteiro Lara Hauser S. Nepomuceno Luciana Funck Luzinete Ednilva Sachetti Renata Janaina Sbierki Coginotti **Renata Moraes Tebet** Sandro De Moraes Saulo Alessandro Lopes **Shana Rhomann** Terezinha Aruda Zilda Rosalia Postiglioni

### **Colaboradores**

Bruna Nathaly Silveira Flávia Bueno da Luz Kátya Litcy Schmidke Luana de Oliveira Rodrigo Rodrigues Dias

## **REVISÃO DE CONTEÚDO**

Adriana Marceli Motter Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto

# **REVISÃO GRAMATICAL**

Sonia Monclaro Virmond - ESEDH/SEJU

# EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

Ana Carolina Gomes - DEDIHC/SEJU

1ª EDIÇÃO - 2015

## REDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto Pedro Ribeiro Giamberardino

### **APOIO TÉCNICO**

Sérgio Aguillar - ESEDH/SEJU Sonia Monclaro Virmond - ESEDH/SEJU

### COLABORADORES

Aline Pedrosa Fioravante - Equipe de Apoio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude - Célula de Socioeducação

Claudia Catafesta - Juíza Dirigente da área de Socioeducação da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJ-PR

Laryssa Angelica Copack Muniz - *Juíza de Direito - Ponta Grossa* 

Maria Tereza Uille Gomes - Procuradora de Justiça do Ministério Público Estadual

Vanessa Harmuch Perez Erlich - *Promotora* de Justiça da Vara da Infância e da Juventude em Ponta Grossa

# PROJETO GRÁFICO

Veluma Orso

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA É permitida a reprodução parcial ou total da obra, desde que citada a fonte.

### **DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

# **DIREÇÃO**

Alex Sandro da Silva Diretor

Juliana Biazze Feitosa Diretora Adjunta

# **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO**

Cristiane Garcez Gomes de Sá Ricardo Peres da Costa

# **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

Letícia Simões Rivelini Mirian Carvalho Catharino

# DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Andrea de Lima Kravetz Ana Carolina Assis Luiza Ferreira Aksenen

### **DIVISÃO PSICOSSOCIAL**

Adriana Marceli Motter
Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto
Flávio Miguel Slobodzian
Marcela Guedes Carsten da Silva
Nathália Pereira Prado
Samira Cois Basi
Solimar de Gouveia
Wilson Zem Kovalski

# **DIVISÃO DE VAGAS E INFORMAÇÕES**

Alison Adalberto Batista Beatriz de Paula e Silva Nunes Bruno Vicente de Souza

### **DIVISÃO DE SAÚDE**

Carla Pereira Navarro Lins Damiana Ferreira Santos Deborah Toledo Martins Juliana Maruszczak Schneider

# **DIVISÃO DE SEGURANÇA**

Ricardo Peres da Costa

# DIRETORES DE UNIDADES QUE REPRESENTAM SUAS EQUIPES

# **CENSE CAMPO MOURÃO**

Diretora: Grasiela Cristina Nascimento Diretor Assistente: Marcelo Reginaldo Alves

### **CENSE CASCAVEL I**

**Diretor: Marlos Alexandre Favreto** 

Diretor Assistente: Gustavo Daniel Phillippsen

### **CENSE CASCAVEL II**

**Diretor: Eleandro Roberto Nicola** 

Diretor Assistente: José Valdecir Monteiro

### **CENSE CURITIBA**

Diretor: Valdecir Pereira de Souza Filho

Diretor Assistente: Leandro Maksemiv Machado

### **CENSE FAZENDA RIO GRANDE**

**Diretor: Luciano Farias** 

Diretor Assistente: Daniel Fabrício Hermes

### **CENSE FOZ DO IGUAÇU**

Diretor: Rafael Lopatiuk Figueiredo
Diretor Assistente: Amilçon Mendonça

# **CENSE JOANA RICHA**

Diretora: Gláucia Rennó Cordeiro

Diretor Assistente: Adriano de Oliveira Ruela

# **CENSE LARANJEIRAS DO SUL**

**Diretor: Fernando Giacomini** 

Diretor Assistente: Eduardo Alvez Cruz

# **CENSE LONDRINA I**

Diretor: Amarildo de Paula Pereira

**Diretor Assistente: Mateus Fernando Silla** 

# **CENSE LONDRINA II**

**Diretor: Cristiano Vieira Paschoalinoto** 

Diretor Assistente: Sidnei Aparecido de Lima

# **CENSE MARINGÁ**

**Diretor: Eder Bolonesi** 

Diretor Assistente: José Carlos Franco

# **CENSE PARANAVAÍ**

**Diretor: Jaime Aparecido dos Santos** 

Diretor Assistente: Fábio Ricardo Romanholi

## **CENSE PATO BRANCO**

Diretora: Lidyana Soares Kelin Diretor Assistente: Alvanir Zanella

### **CENSE PONTA GROSSA**

Diretora: Vera Lúcia Kanawate Diretor Assistente: Rodrigo Dias

# **CENSE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

Diretor: Helyton Rodrigo Mendes dos Santos Diretor Assistente: Matheus Vinícius Acosta

## **CENSE SÃO FRANCISCO**

**Diretor: Marcos de Jesus Ramos** 

Diretor Assistente: Wanderlei Roberto Marques

Inácio

## **CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Diretor: Jorge Wilckez** 

Diretor Assistente: Paulo Eduardo Vilela

### **CENSE TOLEDO**

**Diretor: Sandro de Moraes** 

**Diretor Assistente: Adilvo Poleto** 

### **CENSE UMUARAMA**

**Diretor: Anderson Fernandes** 

Diretor Assistente: Marcelo Rogério Moreira

### CASA DE SEMILIBERDADE CASCAVEL

**Diretor: Junior Cezar Devantel** 

### **CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA**

Diretora: Renata Hoeflich Damaso de Oliveira

### CASA DE SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU

Diretor: Rodrigo Marciano de Oliveira

### CASA DE SEMILIBERDADE LONDRINA

**Diretor: Gilmar Bragantine Ferreira** 

### **CASA DE SEMILIBERDADE MASCULINA**

Diretor: André Rodrigues de Lima

# CASA DE SEMILIBERDADE PARANAVAÍ

Diretor: José Aurélio Teixeira

### **CASA DE SEMILIBERDADE PONTA GROSSA**

**Diretor: Saulo Alessandro Lopes** 

### **CASA DE SEMILIBERDADE UMUARAMA**

**Diretora: Luciana Reis Martins** 

# **SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO	
AFINAL, O QUE É JUSTIÇA RESTAURATIVA?	
PRINCIPAIS PRÁTICAS RESTAURATIVAS	13
PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO	15
BOAS PRÁTICAS: EXPERIÊNCIAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE	19
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CASCAVEL 2	21
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ	
CASA DE SEMILIBERDADE DE PONTA GROSSA	
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE TOLEDO	34
OUTRAS POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS E ORIENTAÇÕES PASUA IMPLEMENTAÇÃO	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	47
REFERÊNCIAS	49



# **APRESENTAÇÃO**

A Socioeducação vai muito além da simples privação ou restrição de liberdade. É o exercício de oferecer aos adolescentes ferramentas e diretrizes a fim de que tenham condições de fazer melhores escolhas, encontrando uma nova oportunidade de convívio em sociedade.

Para isso, existem profissionais das mais diversas áreas, que atuam no desenvolvimento pessoal e coletivo dos meninos e meninas que passam pelo sistema socioeducativo. Dentro deste contexto, o Governo do Paraná não tem medido esforços para capacitar os servidores que atuam nos Centros de Socioeducação e nas Casas de Semiliberdade.

Tratar os temas que versam sobre a Socioeducação e compõem o cotidiano das unidades socioeducativas é um tanto quanto complexo, porém emerge a necessidade de produção de materiais que possam orientar o fazer socioeducativo, assim inicia-se o processo de revisão dos Cadernos de Socioeducação, visando promover diretrizes teórico-metodológicas como forma de garantir o cumprimento de medidas socioeducativas com respeito e segurança.

É importante destacar que estes materiais que serão disponibilizados para servidores do Estado e de todo o país, foi redigido por profissionais que atuam no sistema socioeducativo estadual e por pesquisadores da área. Alguns, atuando hoje em outros estados, mas todos tiveram como base o trabalho realizado no Paraná. São vários profissionais de áreas distintas, mas com a questão da infância e adolescência em comum.

Esse material é o resultado do esforço e da compreensão de que as informações e a produção de conhecimento são realmente a melhor base para a prática socioeducativa.

Há o questionamento de que se a realidade diverge da teoria. Por certo que sim, em muitos momentos. Mas a teoria está justamente para alicerçar a prática, para que seja melhor compreendida e haja a possibilidade da transformação da realidade.

Com os Cadernos de Socioeducação, os profissionais têm sempre à mão informações e orientações que são um norte na árdua e intensa tarefa de promover a socioeducação.

Que este material sirva de base de consulta e seja mais um diferencial no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, podendo, assim, contribuir com o sistema socioeducativo de outros estados.

Elias Gandour Thomé

Secretário de Estado da Justica, Trabalho e Direitos Humanos



# **AFINAL, O QUE É JUSTIÇA RESTAURATIVA?**

Quando se propõe a aplicação da justiça restaurativa são recorrentes os questionamentos conceituais somados às dúvidas sobre a sua operacionalização. Embora academicamente venha se discutindo o tema há aproximadamente 20 anos a matéria ainda é recente no tocante à sua aplicação dentro do cenário brasileiro.

A justiça restaurativa nasce com maior ênfase no campo do saber penal, mais especificamente como alternativa às concepções teóricas de pena. Nesse sentido, toma-se como pressuposto a "inversão do objeto em relação ao modelo penal oficial", conforme afirmado por Leonardo Sica (2007).

A inversão do objeto quer dizer que em vez de centrar sua atuação no ato praticado pelo agente seja crime, ato infracional ou qualquer outro fato específico que tenha levado à necessidade de aplicação de justiça restaurativa -, busca-se analisar as consequências e as relações sociais afetadas pela conduta, cuja prática restaurativa buscará decidir sobre a melhor maneira de lidar com os danos causados.

Ainda de acordo com este autor, antes de buscar os mecanismos oficiais de investigação buscar-se-á o encontro entre os envolvidos para que cada um possa relatar suas respectivas versões, buscando-se uma (re)construção coletiva do caso para uma construção coletiva da decisão que gerará a justiça aplicável.

Segundo autores como Achutti (2014) e Johnstone e Van Ness (2007), reconhecendo-se a amplitude de percepções sobre o termo justiça restaurativa, apresentam-se três) diferentes concepções:

- a) A concepção do encontro, que possui uma maior ênfase na liberdade de manifestação dos envolvidos para a resolução do conflito;
- b) A concepção reparadora, cujo enfoque é a reparação do dano causado;
- c) A concepção transformadora, que enxerga os mecanismos restaurativos como forma de elaboração coletiva de justiça que, a partir das intensas experiências pessoais dos envolvidos no enfrentamento e na resolução de conflitos, proporcionaria uma transformação na forma como cada um percebe e encara seu modo de vida.

Nesse sentido, a justiça restaurativa não tem e não poderia ter um conceito fechado. Seria inclusive contraditório afirmar que, ao mesmo tempo que a aplicação da justiça restaurativa visa considerar os indivíduos dentro da sua singularidade com naturais imprevistos e adaptações das técnicas restaurativas conforme o caso concreto, também pudesse ter um rito próprio ou um manual de possibilidades de aplicação.

Registra-se que é esta concepção que possibilita superar a concepção desumanizada e impessoal de aplicação da pena - a partir do ato que gerou a razão da intervenção estatal - para trazer ao seu centro as feridas e as possibilidades de restauração de vínculos.

Para Daniel Achutti (2014, p. 64):

"E essa construção ainda em aberto e em constante movimento é, paradoxalmente, um importante ponto positivo da justica restaurativa, pois não há um engessamento de sua forma de aplicação e, portanto, os casos padrão e as respostas receituário permanecerão indeterminados, na busca de adaptação a cada caso e aos seus contextos culturais".

Como forma de ponderar as diferentes técnicas de justiça restaurativa, o mesmo autor sugere a existência de parâmetros e valores a serem considerados, a partir dos conceitos utilizados por Braitschita

(2002): valores obrigatórios, valores que devem ser encorajados e valores que podem ser o resultado de um encontro bem-sucedido, mas que devem emergir de forma natural entre os participantes.

Valores obrigatórios	Não dominação	Toda tentativa de dominação do encontro por um dos participantes deve ser contida pelos pre- sentes. Se ninguém o fizer, o mediador deverá minimizar a relação de poder intrínseca às rela- ções.	
	Empoderamento	As partes devem atuar da forma mais livre possível nos encontros, expressando o que realmente desejam e como os danos podem ser reparados.	
	Respeito aos limites	A prática restaurativa não poderá causar humi- lhação ou degradação das partes nem ultrapas- sar os limites legais estabelecidos como sanção.	
	Escuta respeitosa	As partes deverão escutar respeitosamente a fala dos outros como condição de participação.	
	Igualdade de preocupação pelos parti- cipantes	Salvaguarda procedimento igualitário em que vítima, ofensor e comunidade sejam ouvidos e suas contribuições sejam levadas em consideração.	
	Contabilização / appealability	Direito de qualquer das partes submeter o caso ao sistema tradicional de justiça em vez do siste- ma restaurativo.	
	Normativas internacionais	Respeito aos valores contidos nas normativas internacionais, em especial o da Resolução nº 2002/12 da ONU.	
Valores que devem ser encorajados	São valores que devem orientar as reu- niões. Não podem ser impostos e even- tualmente serão refutados pelas partes. Mas caso seja uma opção possível – ain- da que não seja naquele momento es- pecífico –, pode-se propor o adiamento do encontro, inclusive com novos parti- cipantes, caso este seja o entendimento adequado.	Entre outros, reparação dos danos materiais; minimização das consequências emocionais do conflito; restauração da dignidade; prevenção de novos delitos.	
Valores que podem ser o resultado de um encontro bem- sucedido	São valores que abrangem práticas restaurativas e que surgem em momentos espontâneos pelas partes ao longo do encontro ou após. Não podem ser impostos ou cobrados.	Exemplos:     Pedido de desculpas;     perdão pelo ato;     remorso;     entre outros.	

Em caráter complementar, Achutti (2014) destaca a classificação de Van Ness e Strong, que sugerem dois grupos nos seguintes termos:

> Accountabilityo grupo, denominado valores normativos, seria composto da seguinte maneira: (i) responsabilidade ativa; (ii) vida social pacífica; (iii) respeito e (iv) solidariedade. Este grupo abarca os valores emergentes de Braithware e o tipo de comunidade e de relacionamentos que a justiça restaurativa aspira (Van Ness e Strong, 2010, p. 49-49). (b) o segundo grupo, composto de dez valores operacionais, inclui os valores do segundo e do terceiro grupos da classificação de Braithwaite, sugeridos da seguinte forma pelos autores: (i) reparação; (ii) assistência; (iii) colaboração; (iv) empoderamento; (v) encontro; (vi) inclusão; (vii) educação moral; (viii) proteção; (ix) reintegração; e (x) resolução."

Conforme já exposto, as possibilidades de justiça restaurativa são tão grandes quanto as alternativas para sua existência e aplicação. Assim, não se faz uma conceituação ou uma determinação legal dos procedimentos e dos objetivos, mas busca-se delinear maior clareza sobre os valores que ela deve compreender e consequentemente realizar-se como tal.

# PRINCIPAIS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Embora a justiça restaurativa não possua conceito fechado, certamente existem técnicas para que se alcancem seus objetivos e se respeitem os limites éticos inerentes à prática.

É importante registrar que a justiça restaurativa ampara-se a partir de movimento anterior da criminologia, surgido após a II Guerra Mundial e denominado "vitimologia", mais especificamente por autores como Benjamin Mendelsohn, na década de 50.

O estudo sobre as vítimas trouxe diferentes contribuições para a política criminal e criminologia, destacando-se, entre suas influências, o resgate do papel ativo da vítima, que foi relegado a segundo plano a partir da monopolização da força estatal que transferiu ao Poder Público o papel de investigar, propor a ação penal (pública) e julgar os crimes.

Para André Giamberardino (2015, p. 42):

"as vítimas são, com efeito, as notas de rodapé do processo criminal. Foi nesse sentido que Nils Christie se referiu a elas como duplas perdedoras, em importantíssimo texto publicado em 1977. Em suas palavras, os advogados seriam ladrões profissionais pois responsáveis por uma arbitrária redução da complexidade - ao determinarem o que é e o que não é relevante – que priva a vítima e a própria coletividade da oportunidade de lidar com seus conflitos".

Não é sem razão que as práticas restaurativas caracterizam-se, precipuamente, pela adesão voluntária dos atores envolvidos, participação ativa das partes e restauração de vínculos conforme as possibilidades do caso concreto. Pode envolver os atores diretamente relacionados, bem como outros membros da coletividade que possam influenciar na dinâmica proposta. Neste caso, os operadores jurídicos deixam de ser os principais atores do processo, abrindo espaço para uma outra abordagem do conflito, o que caracteriza a notória mudança de paradigma proposta com esta prática em relação à justiça tradicional.

Os métodos mais comuns são os seguintes (Achutti, 2014, p. 77-82):

- Apoio à vítima: a atenção à vítima demonstra o interesse público sobre a vitimização e a busca em minimizar as consequências da ação sofrida. Independe da presença do ofensor.
- Mediação vítima ofensor: tem início com o mediador um terceiro alheio ao processo entre vítima e ofensor - que irá propor o encontro com objetivo de buscar a reparação, compensação, restituição ou minimização dos danos sofridos. Pode ser de forma direta, ou seja, mediante o encontro frente a frente entre vítima e ofensor; ou de forma indireta, ou seja, o mediador funciona como espécie de mensageiro entre vítima e ofensor, sem prejuízo da participação de terceiros convidados para o processo. Esta última característica diferencia os processos de mediação da justiça restaurativa, que possui horizontes e possibilidades mais amplas de intervenção.
- **Círculo Restaurativo:** Origina-se da conferência de grupos e são as práticas mais comuns desempenhadas no âmbito da justiça juvenil. São encontros entre vítima, ofensor e os integrantes da comunidade, incluindo-se Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, autoridade policial, membros relacionados à vítima ou ofensor, entre outros. A partir do círculo restaurativo, busca-se uma solução construtiva para os problemas e para os danos resultantes do ato que motivou a prática restaurativa. O objetivo do círculo não é apontar culpados ou vítimas, buscar o perdão e a reconciliação, mas a percepção de como as ações praticadas afetam ao próprio praticante como os outros.

- Comumente realizam-se pré-círculos nos quais os envolvidos são trabalhados individualmente como processo de amadurecimento para o encontro. Por certo que o encontro exige maturidade e preparo para este importante momento. Quando todos aceitam, o encontro realiza o círculo restaurativo propriamente dito, em que se oportuniza a troca de experiências e a apresentação de relatos que permitem compartilhar responsabilidades que conformam e aprofundam a prática restaurativa. Ainda, conforme o caso, realizam-se pós-círculos com o intuito de alcançar objetivos mais amplos visualizados no momento do encontro.
- Comitês de Paz: Assemelham-se às conferências restaurativas, mas possuem dimensão diversa. Têm duas missões: pacificar as relações, resolvendo disputas particulares na comunidade; e construir a paz, ao lidar com problemas mais amplos, envolvendo a comunidade como um todo. Diferenciam-se das conferências restaurativas por serem anteriores e independentes a um fato específico, identificado pela polícia ou pelo sistema de justiça. Os comitês visam intervir em situações que envolvam determinada comunidade, sobretudo onde e quando o governo costuma não ser forte o suficiente para lidar com o problema de forma isolada.
- Conselhos Comunitários: Também são conhecidos como conselhos comunitários de cidadania aplicados em pequenos delitos, negociando formas de reparar o dano causado, o que comumente ocorre na aplicação dos Juizados Especiais Criminais – JECRIM. A forma de execução não inclui a voz ativa da vítima e ofensor, o que compromete este modelo como justiça restaurativa (embora comumente sejam relacionados a esta prática em virtude da mediação aplicada como alternativa penal).
- Serviço Comunitário: O serviço comunitário é o resultado de um acordo que pode ter sido originado de um processo restaurativo ou de uma decisão judicial, tal como ocorre nos conselhos comunitários de cidadania acima descritos. Diante disso há controvérsia sobre o caráter restaurativo desta prática, embora possa decorrer de uma deliberação das partes. De qualquer modo seria mais uma consequência do que uma técnica ou uma prática restaurativa.
- Outras práticas: Podem ser citados outros exemplos de práticas restaurativas, a exemplo
  da Comissão da Verdade, que visa resgatar o direito à memória de períodos históricos
  geradores de vítimas, desaparecimentos, entre outras violações de direitos; bem como
  a experiência bastante cara ao direito comparado relacionado à aplicação da justiça
  restaurativa nas prisões. Neste último caso, mesmo quando já aplicada a pena, países como
  a Bélgica promoveram o encontro entre vítima e ofensor com duplo resultado: melhor
  compreensão sobre o evento delituoso ao ofensor e eventual acordo com a vítima pelo
  ofensor.

# PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO

Numa perspectiva histórica, as primeiras manifestações de justiça restaurativa tiveram por base as tradições de povos tribais da Nova Zelândia, Austrália, Canadá e Estados Unidos, para a resolução de seus conflitos sociais. Mylène Jaccoud (2005, p. 163) explica que, em virtude de seu modelo de organização social, as sociedades comunais (sociedades pré-estatais europeias e as coletividades nativas) privilegiavam as práticas de regulamento social centradas na manutenção da coesão do grupo. Nestas sociedades, onde os interesses coletivos superavam os interesses individuais, a transgressão de uma norma causava reações orientadas para o restabelecimento do equilíbrio rompido e para a busca de uma solução rápida para o problema.

A definição dada por Tony Marshall (1996, citado por FERREIRA, 2006, p. 16), uma das mais recorrentemente mencionadas, coloca que a Justiça Restaurativa "é um processo onde todas as partes ligadas de alguma forma a uma particular ofensa vêm discutir e resolver coletivamente as consequências práticas da mesma e a suas implicações no futuro".

Desta forma, a justiça restaurativa é uma abordagem colaborativa e pacificadora para a resolução de conflitos, que pode ser empregada em uma variedade de situações (familiar, profissional, escolar, no sistema judicial, etc.) e pode, também, usar diferentes formatos para alcançar suas metas, incluindo diálogos entre a vítima e o ofensor, "conferências" de grupo de comunidade e de família, círculos de sentenças, painéis comunitários e assim por diante (MARSHALL, 2005, p. 270).

O fato de não apresentar um formato rígido e específico torna a prática restaurativa flexível à realidade e à necessidade trazidas em cada caso concreto; porém, obrigatoriamente, ela deve estar calcada em princípios e valores que, de modo universal, a norteiam. Entre os princípios básicos de funcionamento da justiça restaurativa<sup>1</sup> estão a) as garantias processuais fundamentais que assegurem tratamento justo aos envolvidos; b) o direito à assessoria jurídica - os adolescentes deverão contar, também, com a assistência de seus pais ou responsáveis legais; c) direito à plena informação sobre seus direitos e deveres, antes de concordarem em participar do processo restaurativo; d) absoluta vontade das partes em participar (voluntariedade) e, ainda, e) confidencialidade acerca das discussões oriundas do procedimento, não sendo divulgadas sem consentimento das partes.

Chris Marshall, Jim Boyack, e Helen Bowen (2005, p. 275-276) explicam que os valores fundamentais que regem essa prática podem ser percebidos se o encontro restaurativo a) for guiado por facilitadores competentes e imparciais; b) tiver um caráter inclusivo e colaborativo; c) contar com a participação voluntária; d) fomentar um ambiente de confidencialidade; e) reconhecer convenções culturais; f) fomentar a consciência de como as pessoas foram afetadas pelo incidente ou transgressão; g) demonstrar respeito autêntico por todas as partes; h) validar a experiência da vítima; i) esclarecer e confirmar as obrigações do ofensor e demais participantes e j) visar resultados transformadores para todos os envolvidos.

O resultado restaurativo, via de regra, consiste num acordo alcançado, seja por meio da mediação, da conciliação, da reunião familiar/comunitária ou de círculos decisórios, incluindo respostas tais como a reparação, a restituição e o serviço comunitário, objetivando atender as necessidades individuais e coletivas e evocar a responsabilidade das partes, assim como promover a reintegração da vítima e do ofensor (VIEIRA, 2010, 107).

Embora o movimento da justiça restaurativa tenha surgido como uma opção ao sistema penal (correspondente às pessoas imputáveis), sua aplicação expandiu-se para outras áreas, sendo a

<sup>1</sup> Resolução 2002/2012 - Organização das Nações Unidas: "Princípios básicos para utilização de programas de justiça restaurativa em matéria criminal".

socioeducação um ambiente fértil para a sua aplicação. Isso porque não se pode perder de vista que a finalidade das medidas socioeducativas deve ser guiada pelos princípios da Doutrina da Proteção Integral. Ou seja, o que deve ser focado no processo socioeducativo do adolescente é o aprendizado, o desenvolvimento subjetivo, a capacidade de assimilação e, consequentemente, de autorresponsabilização frente aos impasses com os quais se depara no decorrer da vida.

Como princípio, a Doutrina da Proteção Integral trouxe a criança e o adolescente para o centro das preocupações do Estado, fazendo com que a família, a escola, a comunidade e outros atores sociais interajam com vistas a promover o pleno desenvolvimento das pessoas em peculiar fase de construção de suas subjetividades. O uso de práticas restaurativas, a partir de seu modo coletivo, transdisciplinar e dialógico de resolver atritos e reparar danos, traduz-se em forma interessante de aproximar o adolescente que praticou ato infracional de sua responsabilidade diante do ocorrido.

Percebendo que as premissas da justiça restaurativa convergem absolutamente com as perspectivas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em 2012, com a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei n. 12.594/12), seu uso na socioeducação tornou-se mandamento legal:

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- $\mbox{\sc I}$  legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VI individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
- IX fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Por consequência, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013) elegeu "estabelecer práticas restaurativas e criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos" como uma das diretrizes referenciais da socioeducação no país.

O Estado do Paraná, por sua vez, alinhou-se à política nacional quando firmou compromisso com a valorização da justiça restaurativa no *Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo* (2015), estabelecendo como uma de suas metas "incentivar e divulgar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas".

Nesse contexto, o Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná (DEASE), contando com a colaboração do Poder Judiciário e Ministério Público paranaenses, elaborou o Caderno Justiça Restaurativa e a Socioeducação (2015). A publicação teve o fito de "definir diretrizes e orientar as ações no interior das unidades socioeducativas, promovendo-se orientações e regras consideradas aptas ao melhor desempenho do trabalho socioeducativo".

Enfatizando-se a importância da formação de multiplicadores em práticas circulares, no ano de 2017, 84 (oitenta e quatro) servidores do sistema socioeducativo, que atuam nos 19 (dezenove) Centros de Socioeducação e nas 08 (oito) Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, participaram de capacitação

em justiça restaurativa. O curso, realizado numa parceria entre SEJU e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, teve como objetivo embasar a atuação da comunidade socioeducativa enquanto facilitadores, almejando-se a adequada implantação de técnicas restaurativas no âmbito da socioeducação.

Esta Coletânea, portanto, representa a materialização dos esforços empreendidos pela comunidade socioeducativa do Estado do Paraná em implementar a justiça restaurativa como instrumental para promoção da conciliação e união.

Com isso, coadunamos com o entendimento de que em determinadas situações em que se reage de modo a oferecer uma resposta coletiva aos fatos ilícitos, oferece-se um enorme potencial aos membros da comunidade para que tomem providências fecundas e reparatórias, tanto para as vítimas como para aquele jovem que praticou o ato infracional (HULSMAN, 2004, p. 62).

Assim, o que move a implantação de ações voltadas à justiça restaurativa no contexto socioeducativo do Paraná é a busca da emancipação do sujeito, abrindo a possibilidade de diálogo com o adolescente, seus familiares, seu grupo familiar, as vítimas - por meio do círculo restaurativo. Considerando que dentre os valores que regem essa prática estão o empoderamento, a participação, a autonomia, o respeito, a busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados, mas também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito (VIEIRA, 2010, p. 105), o adolescente pode debater o ocorrido, entender as consequências de seus atos, responsabilizar-se por eles e propor, em conjunto com os demais envolvidos, maneiras de resolver a questão.

Os círculos restaurativos, ao longo do seu processo, permitem que o adolescente se expresse e, além disso, busque uma solução para reparar o ato infracional - esse processo, com certeza, é emancipatório. O que transforma as pessoas, principalmente em fase de desenvolvimento da personalidade, é o diálogo: é isso que a justiça restaurativa propõe-se a oferecer.

Nessa perspectiva, o compartilhamento de experiências proposto aqui pretende revelar os avanços e desafios na temática, incentivar novas experiências, sem, contudo, impor sua aplicação de modo fechado ou de forma reducionista.



BOAS PRÁTICAS: EXPERIÊNCIAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARANAENSE



# **CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO CASCAVEL 2**

# **RELATO DE CASO JUSTICA RESTAURATIVA CÍRCULO VÍTIMA - OFENSOR**

Direção: Eleandro Roberto Nicola e José Valdecir Monteiro Equipe responsável: Anacleto Ortigara - Professor; Luciana Funck - Psicóloga (membros do Núcleo Comunitário de Práticas de Justiça Restaurativa - NCPJR em Cascavel).

# **APRESENTAÇÃO**

O círculo se deu durante o atendimento de adolescente, à época, com 17 anos, cursando 3º ano do Ensino Médio na rede regular de ensino com bom aproveitamento e relacionamento interpessoal na escola. Cumpria internamento provisório no Centro de Socioeducação Cascavel 2 desde outubro de 2015, sendo sentenciado à medida de internação no mesmo mês pela prática de ato análogo ao crime de roubo, cometido com dois imputáveis, em setembro do mesmo ano, em estabelecimento comercial de Cascavel, fazendo vítima a proprietária do estabelecimento.

O caso iniciou-se com a manifestação do desejo do adolescente, exposto no Plano Individualizado de Atendimento, de pedir desculpa à vítima pelos malefícios causados, não somente financeiros, como também psicológicos - o jovem admitiu não ter planejado o ato, mas ter participado impulsivamente, mediante reforço do grupo.

Diante deste desejo, a técnica de referência do Centro de Socioeducação Cascavel 2 associou-se ao professor da unidade, ambos capacitados para o manejo de práticas restaurativas. O professor Anacleto realizou o primeiro contato com a vítima, por telefone, para verificar a vontade dela em participar do processo restaurativo. Foi-lhe então concedido um prazo para a tomada de decisão, visto que a vítima possui o poder de escolha.

Na sequência, a família do jovem também foi sensibilizada a participar. A partir da concordância em participar por parte da vítima, foram decididas as comunidades de apoio das partes, iniciando-se o processo com os pré-círculos, seguido do círculo e finalizando-se com o pós-círculo, tudo de acordo com a metodologia própria da justiça restaurativa.

Foram feitos seis pré-círculos durante o mês de novembro de 2015 e o círculo propriamente dito em dezembro de 2015, quando foi realizado o acordo final, a ser cumprido 40 dias após a desinternação do adolescente. Em abril de 2016, foi realizado o pós-círculo, momento em que compareceram o facilitador, a cofacilitadora, o adolescente e sua comunidade de apoio.

A vítima e sua comunidade de apoio não compareceram ao pós-círculo. Neste momento foi relatado pelo adolescente e sua comunidade de apoio que os compromissos assumidos por eles foram cumpridos dentro do prazo estabelecido no acordo final. Verificou-se que a ausência da vítima e sua comunidade de apoio no pós-círculo foi o único acordo não cumprido em todo o processo. Encerrou-se, então, o processo restaurativo em abril de 2016.

# BENEFÍCIOS

O primeiro benefício evidenciado pela vítima com a prática deste círculo vítima/ofensor foi a diminuição do trauma psicológico decorrente do susto que levou no dia dos fatos. A vítima verbalizou mudança de atitude após ouvir o adolescente e sua comunidade de apoio. Na sequência houve a reparação do dano financeiro causado a ela, visto que todo valor roubado foi ressarcido. O adolescente verbalizou aprendizado social com o processo. A família alegou que a possibilidade de desculpar-se, reparar os danos materiais e explanar que o adolescente foi criado dentro de valores morais positivos diminuiu sua impotência diante dos fatos. Para a equipe, o benefício foi de uma abertura de espaço e incentivo desta nova prática, ainda inovadora no Centro de Socioeducação Cascavel 2, motivando mais servidores a capacitar-se para a realização e disseminação de tais práticas.

### **METODOLOGIA**

Após a recepção dos participantes, iniciou-se o círculo vítima/ofensor com a apresentação de um vídeo - O Menestrel, de Shakespeare - no intuito de gerar uma conexão segura e favorável à participação de todos. Na sequência, procedeu-se ao check-in, oportunidade em que todos apresentaram-se. Fora, então, estabelecidas algumas regras para o desenvolvimento do círculo, entre elas que só falaria quem tivesse o objeto da fala em mãos. Foi apresentado o objeto da palavra - um bicho de pelúcia, escolhido pela equipe por ser um instrumento simbólico, já que o ato infracional se deu em um "Pet Shop". Iniciou-se o círculo propriamente dito com as perguntas norteadoras dirigidas primeiramente ao ofensor, seguido da vítima, comunidade de apoio da vítima e comunidade de apoio do ofensor, desta forma:

### **OFENSOR**

- 1 Pode contar o que aconteceu?
- 2 O que pensou no momento do acontecimento?
- 3 Como você se sentiu logo depois do acontecimento?
- 4 O que sente e pensa hoje sobre o que aconteceu?
- 5 Quem foi afetado pelas suas ações? Como?

# VÍTIMA

- 1 Qual foi sua reação no momento do fato/acontecimento?
- 2 Como você sente sobre o que aconteceu? Como você foi afetado?
- 3 Qual foi a parte mais difícil para você?
- 4 Como sua família e amigos reagiram quando souberam do acontecimento?

# **COMUNIDADE DA VÍTIMA**

- 1 O que pensou quando escutou sobre o fato?
- 2 Como você se sente agora?
- 3 Qual foi a parte mais difícil para você?
- 4 Do que você escutou hoje, o que você acha mais importante?

# **COMUNIDADE DO OFENSOR**

- 1 Falado para a pessoa mais próxima do ofensor: Eu imagino que tudo isso foi difícil para você. Quer comentar ou falar um pouco?
- 2 O que pensou quando escutou sobre o fato?
- 3 Como você se sente agora?
- 4 Qual foi a parte mais difícil para você?
- 5 Do que você escutou hoje, o que você acha mais importante?

### **OFENSOR**

- 1 Você quer falar alguma coisa neste momento?
- 2 O que você pode oferecer para a reparação do dano?

# VÍTIMA

- 1 O que você quer deste círculo de hoje?
- 2 O que você quer pedir para a reparação do dano?

Já se encaminhando para o encerramento do círculo, foi estabelecido, lido e assinado o acordo, marcando-se o próximo encontro, o pós-círculo. Como encerramento foi servido um lanche com café e bolachas.

# LIÇÕES APRENDIDAS

Na área de atuação da psicologia, técnicas grupais são comuns. Contudo, as características das práticas restaurativa nos trazem várias lições a serem aprendidas. Iniciando-se pelo contexto de desenvolvimento de uma técnica diferente, ainda que com semelhanças, o círculo vítima/ofensor nos ensina lidar com nossos sentimentos opostos.

### PERSPECTIVAS FUTURAS E DESDOBRAMENTOS

No momento da realização deste círculo (2015), almejava-se que mais servidores estivessem capacitados para o trabalho envolvendo justiça restaurativa, pois como consequência se contaria com a ampliação do número de círculos realizados. Atualmente, tal realidade já vem se concretizando, estendendo-se também a possibilidade de realização de cursos aos educadores sociais lotados nas unidades socioeducativas.

### REFERÊNCIAS

CDHEP - Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo. Relatório Final do Projeto. Novas Metodologias de Justiça Restaurativa com Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei. Justiça Restaurativa Juvenil: conhecer, responsabilizar-se, restaurar. São Paulo: CDHEP, 2014.

PRANIS, Kay. Processos Circulares. Teoria e Prática. Série da reflexão a prática. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2010.

ZEHR, Howard. Trocando as Lentes: Um novo foco sobre o crime e a justiça. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2014.



# CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ

# A RESTAURAÇÃO EM ÁGUA BOA

Direção: Anderson Fernandes e Eder Bolonesi Equipe responsável: Ednéia Aparecida dos Santos - Assistente Social; Lara Hauser S. Nepomuceno -Psicologa; Anadélia Lúcia Gouvea - Assistente Social.

# **APRESENTAÇÃO**

A aplicação do círculo de justiça restaurativa ocorreu no atendimento do adolescente José<sup>2</sup>, que permaneceu cumprindo medida socioeducativa de internação no período de fevereiro de 2015 a março de 2016.

O educando é proveniente de Água Boa, distrito pertencente ao município de Paiçandu/PR. José não tinha envolvimento com a criminalidade, mas era usuário de múltiplas substâncias psicoativas e cometeu o ato infracional de homicídio, em decorrência de uma briga com outros adolescentes que o acusaram de ter abusado sexualmente da irmã de um deles.

Após algum tempo do cumprimento de sua medida socioeducativa, o adolescente passou a apresentar instabilidade emocional, com consecutivas tentativas de suicídio. Analisando a situação, entendeu-se que seu intenso sofrimento psíquico poderia ter duas grandes causas, a saber: o receio de para onde voltar após sua desinternação - devido à repercussão do ato infracional no distrito - e também a culpa por ter se envolvido em um ato infracional.

Considerando seu sofrimento psíquico e sua falta de perspetivas, a equipe avaliou que o procedimento da justiça restaurativa poderia ajudar no avanço do cumprimento de sua medida socioeducativa de internação, uma vez que poderia contribuir com a elaboração da situação vivenciada, propiciar estabilidade emocional, além de ajudar no processo de responsabilização do adolescente perante o ato cometido.

Assim, deu-se início ao procedimento: no dia 18 de novembro de 2015 conversou-se com José, momento em que foi explicada a proposta, questionando se ele gostaria que fizéssemos tal ação, oportunidade em que ele manifestou o desejo de participar.

Foram realizados vários encontros com lideranças da comunidade para apoio ao processo de justiça restaurativa. Foram feitos três pré-círculos, um envolvendo os apoiantes da comunidade; outro com o adolescente José e sua família; e, por fim, com a família da vítima.

Após a etapa dos pré-círculos, demos continuidade ao procedimento, e, no dia 18 de março de 2016, foi realizado o círculo restaurativo propriamente dito.

O círculo contou com a participação do adolescente José e seus familiares: Carlos (irmão), Paulo (irmão), Aramis (genitor) e Jéssica (madrinha). Também contamos com a participação da família da vítima: Alberto e Diego (filhos da vítima), Sirlene (mãe da vítima), Tábata (irmã da vítima) e Darci (representante da comunidade ponto de apoio das duas famílias). A equipe do Cense se fez presente com Eder Bolonese (Diretor Assistente) e as facilitadoras do círculo Ednéia (assistente social) e Lara (psicóloga).

Os nomes dos adolescentes e seus familiares foram substituídos por identificações fictícias, a fim de preservar a identidade dos envolvidos.

O círculo teve início com o acolhimento e boas vindas de todos os participantes. Em seguida, procedeu-se à leitura e assinatura do termo de consentimento – documento aprovado por todos os presentes.

Como cerimônia de abertura, foi exibido um vídeo do caso "Ives Ota" (criança que foi sequestrada e morta pelos profissionais de seguranças da família, em 1997). No vídeo, os pais da criança relatam todo o processo que viveram e reforçam o quanto o perdão lhes trouxe a paz de espírito.

Em seguida, foram feitas as apresentações e *check-in*. Já nesse momento, podia-se perceber que havia em todos os convidados um forte desejo de perdoar, e com isso fazer o bem para si mesmo e para o adolescente José. Destacou-se também na fala do adolescente o seu arrependimento pelo ato cometido.

Na pactuação dos valores destacaram-se: perdão, caridade, amor, respeito, paz, humildade, amizade, responsabilidade, sinceridade, família, honestidade, esperança, fé, sigilo, bondade. Houve uma arguição ativa dos participantes sobre os valores relacionados e a concordância com todos eles.

Como atividade principal, foram lançadas as seguintes questões norteadoras: o que aconteceu? Quem eram os envolvidos? Quais foram os motivos para que o fato ocorresse? Nesse sentido, os participantes relataram a briga ocorrida entre os adolescentes e em como José reagiu impulsivamente, buscando se vingar e acabando por vitimar Caio (filho de Sirlene). Dona Sirlene e Tábata falaram sobre a perda do familiar e esse momento foi bastante emocionante.

Os familiares de José trouxeram o uso de drogas por parte dele como um dos elementos desencadeadores de todo o problema vivenciado. De forma geral, cada um dos participantes pôde falar sobre os sentimentos que vivenciaram: raiva, medo, tristeza, dor, espanto, surpresa, compaixão. E, nesse sentido, já conseguiam expressar o quanto não guardavam mágoas de José em relação ao que aconteceu e o quanto desejavam que ele retomasse a sua vida de forma digna, inclusive havendo relatos da história em comum das famílias uma vez que são amigos de infância.

Ainda dentro da atividade principal, foi feita a pergunta: qual seria a reparação de danos? Ao responder a esta pergunta, José - que sempre teve muita dificuldade em se expressar, olhou firmemente nos olhos dos familiares de Caio, disse o nome de cada um deles - Alberto, Diego, Sirlene, Tábata - e pediu PERDÃO. Imediatamente, um por um, os familiares se levantaram, abraçaram o adolescente e, chorando, disseram que já o haviam perdoado. Foi um momento de intensa comoção, no qual ficou evidente o espaço de PAZ consolidado em detrimento de toda a situação vivida.

Em seguida, deu-se sequência à realização do "acordo". Seguindo as questões norteadoras "O que querem pedir? O que querem oferecer?", cada participante assumiu compromissos diante do grupo.

No check-out, foi indagado aos participantes "Como você está se sentindo, agora, no final do encontro? Como foi para você participar das atividades desse encontro?". A partir das contribuições, pudemos perceber que o sentimento que permeou o grupo foi o de amistosidade e esperança, entendendose a resolução de conflitos como uma maneira para que todos possam viver em paz. Além disso, restou claro o desejo de ajudar o adolescente José a retornar para sua comunidade de modo pacífico.

Em seguida, foram feitos agradecimentos aos participantes e todos ouviram a música "Oração de São Francisco" como cerimônia de encerramento.

Finalizando a atividade, foi servido um lanche em que todos os participantes puderam interagir e confraternizar livremente num clima de leveza.

Encerrando o procedimento de justiça restaurativa envolvendo o adolescente José, foi realizado, no dia 13 de maio de 2016, o pós-círculo restaurativo, que teve como objetivo avaliar todo o processo desenvolvido com o adolescente e também realizar a sua transição no retorno à comunidade e à família.

### **BENEFÍCIOS**

Os benefícios no caso do adolescente mencionado são incomensuráveis. José cessou as tentativas de suicídio - que foram várias antes da realização do procedimento restaurativo, contando com internações em hospital psiquiátrico. O adolescente passou a se comunicar com os demais adolescentes, o que não fazia de maneira alguma, pois demonstrava muito medo dos demais garotos, como se eles representassem uma ameaça para José.

O adolescente se sentiu aliviado em poder falar com o filho da vítima, por ter sido perdoado, por não nutrir contra ele sentimento de vingança. Tudo isso trouxe ao adolescente sentimento de paz e tranquilidade para dar continuidade à medida socioeducativa.

### **METODOLOGIA**

Para realizar os círculos de construção de paz é imprescindível fazer uma formação como facilitador. Além disso, é necessário preparar um roteiro com as perguntas norteadoras em acordo com o objetivo do círculo. É preciso convidar os participantes que são importantes para processo socioeducativo do adolescente e também mobilizar a comunidade para participar do processo, pois será o local para o qual o adolescente voltará após ser desinternado.

Durante o círculo, faz-se necessário explicar de forma clara a metodologia a ser seguida, os elementos de centro, a rodada de valores e, principalmente, o respeito ao objeto da palavra e o compromisso com a confidencialidade quanto ao que foi dito.

Quando se tratar de círculo para resolução de conflitos, é importante oferecer primeiramente círculos de apoio, para que os participantes possam conhecer o procedimento da justiça restaurativa antes de participar do círculo conflitivo e principalmente ofertar espaço de escuta para as vítimas, que são os protagonistas deste processo.

### PRINCIPAIS APRENDIZADOS

É difícil explicar os aprendizados envolvidos com a realização de círculos restaurativos. A metodologia a ser seguida propicia um alto nível de reflexão. De forma honesta e verdadeira traz a essência de "ser" humano que existe em cada um, incluindo as suas próprias fragilidades; mas, ao mesmo tempo, mostra o poder que cada um tem de se responsabilizar pelos seus sentimentos e ações para conseguir se conectar aos demais e, assim, propiciar a resolução dos conflitos.

# PERSPECTIVAS FUTURAS

O CENSE de Maringá está utilizando os círculos de construção de paz nas reuniões com o adolescente e os familiares. A perspectiva é avançar para promover essa metodologia com todos os adolescentes, em grupo, apesar da dificuldade de se contar com facilitadores aptos, pois, infelizmente, não são todas as pessoas que se identificam com a metodologia da justiça restaurativa.

# **REFERÊNCIAS**

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. No coração da esperança: guia de práticas circulares. O uso de círculos de paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis; Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011. Disponível em: http://www.justica21.org.br/arquivos/Guia\_de\_ Praticas\_Circulares.pdf. Acesso em outubro 2015.

PRANIS, Kay. Práticas Circulares. Editora: Palas Athenas, 2010.

# CASA DE SEMILIBERDADE DE PONTA GROSSA

# **PROJETO CÍRCULOS RESTAURATIVOS:** UMA PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE PAZ

Direção: Saulo Alessandro Lopes Equipe Responsável: Flávia Bueno da Luz - Assistente Social (CREAS); Kátya Litcy Schmidke – Psicóloga (CREAS); Zilda Rosalia Postiglioni – Assistente Social.

# **APRESENTAÇÃO**

A prática desenvolvida desde setembro de 2015 na Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa busca inovar e agregar instrumentos de intervenção no processo socioeducativo, na medida que se pretende aplicar à realidade vigente os pressupostos da prática restaurativa e as técnicas dos processos circulares, segundo Kay Pranis e Howard Zehr.

Os círculos restaurativos no Programa de Semiliberdade visam a promoção da qualidade no convívio da população-alvo, ou seja, os adolescentes que cumprem medida socioeducativa e seus funcionários, bem como a manutenção do respeito mútuo necessário aos relacionamentos interpessoais.

Os processos circulares utilizam-se de princípios e práticas contemporâneas que facilitam a transformação dos conflitos, com base em práticas restaurativas, na promoção da comunicação não violenta, na escuta qualificada e na construção de consenso pela busca de soluções que atendam as necessidades individuais e/ou coletivas.

A prática adotada tem sido pensada de acordo com dinâmicas específicas e conforme demanda individual, de um grupo e/ou motivação e propósito ao qual se destinam, envolvendo complexidades variadas. Podem ser desenvolvidos círculos de resolução de conflitos; de reintegração; de aprendizagem compartilhada; de apoio; de conversa sobre temas diversos; entre outros que forem pertinentes ao contexto da instituição.

Sendo assim, os círculos propostos identificam-se como estratégia de ação para proporcionar uma conexão mais autêntica e profunda entre os indivíduos, partindo, preliminarmente, da solução de possíveis conflitos advindos das relações interpessoais, envolvendo a comunidade socioeducativa, bem como os adolescentes.

Pretende-se conduzir todos que permeiam este espaço institucional ao reaprendizado da convivência e convocá-los a lidar na prática com as diferenças de cada um por meio do respeito das diretrizes estabelecidas e construídas pelos próprios indivíduos.

Visando a progressão da medida socioeducativa de semiliberdade do adolescente Carlos<sup>3</sup> para a medida de liberdade assistida e seu consequente retorno para a família, o primeiro círculo de fortalecimento de vínculos familiares foi viabilizado desde a articulação entre a equipe técnica da unidade e a equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) de Telêmaco Borba. A partir de visita técnica realizada pela assistente social Zilda ao referido município e, ainda, após contatos telefônicos, pôde-se dar início ao trabalho com a família através da metodologia das práticas restaurativas.

No dia anterior à realização do Círculo de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, o Poder Judiciário

da Comarca de Ponta Grossa determinou a liberação do adolescente, no momento da realização do círculo, e o consequente desligamento do Programa de Semiliberdade de Ponta Grossa, concedendo-lhe a progressão para a medida de liberdade assistida, a ser cumprida no CREAS do município de Telêmaco Borba.

Assim, o círculo objetivou a aproximação da equipe do CREAS de Telêmaco Borba com o adolescente e com a sua família, bem como o fortalecimento da convivência familiar entre eles, permitindo que todas as vozes fossem ouvidas e acolhidas na perspectiva individual.

### **METODOLOGIA**

Num primeiro momento, a equipe confeccionou e entregou convites aos familiares e ao adolescente, destacando a importância da participação de todos os membros: genitores, irmãos, avós etc. Em razão da deficiência auditiva do genitor, a equipe solicitou a opinião da família sobre a sua participação, e o adolescente em questão se propôs a auxiliar o pai durante a realização do círculo.

A atividade teve início com a participação da equipe organizadora, o adolescente, a genitora, o genitor, o irmão mais novo e o avô paterno, não havendo a participação das irmãs em razão das atividades escolares. No decorrer do trabalho, o genitor, por conta de sua dificuldade em compreender os assuntos tratados, optou por não participar do círculo.

# 1. Objeto da palavra

De acordo com a temática, uma concha com uma pérola foi o objeto da palavra definido, passandose à organização do fluxo do diálogo e o processo de fala - escuta.

### 2. Check-in

Como questão norteadora, foi lançada por uma das facilitadoras a pergunta: "Que valor você gostaria de oferecer para este espaço que estamos compartilhando?", indicando aos participantes moldes de papel em formato de ostras, localizados no centro do círculo, e solicitando que cada um escrevesse valores, como se fossem pérolas, que gostariam de ofertar ao grupo.

Ao passar o objeto da palavra, cada participante apresentou sua "pérola" descrita na ostra. Vieram à tona ideias no sentido de "escutar e aprender mais", "pedir perdão pelas possíveis falhas já cometidas", "agradecimento pela oportunidade do encontro", "importância de desenvolver a escuta" e também "necessidade de abertura para expor e compartilhar". Nesta etapa, os participantes optaram por não oferecer valores propriamente ditos.

## 3. Atividade principal

Como atividade principal foi solicitado que cada participante fizesse um desenho da família, podendo se representar a família como um todo, membros isolados ou um momento especial com a família.

Os participantes se dirigiram à mesa de atividades e iniciaram a elaboração do desenho. Nesta etapa, constatou-se que os participantes estavam à vontade, até mesmo o genitor aproximou-se da mesa para compartilhar do momento. Retornando ao círculo, os participantes puderam apresentar seu desenho. De maneira geral, eles retratavam a família por meio de pais, companheiros, filhos e irmãos. Um dos adolescentes, inicialmente, havia se representado sozinho e, já no momento de finalização da atividade, acrescentou o pai; contudo, optou por não apresentar o desenho aos demais. Em relação aos momentos

especiais que poderiam ser retratados, os participantes destacaram momentos de passeios e momentos de união da família.

Na sequência, uma das facilitadoras solicitou que os participantes se reportassem ao desenho, identificando e escrevendo pontos fortes ou qualidades de cada membro desenhado. Ao passar o objeto da palavra, os participantes destacaram características como: "bom", "amoroso", "trabalhador", "determinada", "alegre", "calma".

Em seguida, a facilitadora pediu para que novamente os participantes olhassem para os desenhos e identificassem "pérolas" - as características e potencialidade de cada um. Os participantes iniciaram a reflexão e, ao circular o objeto da palavra, destacou-se a união, a fé em Deus, o amor, o companheirismo e o apoio para enfrentamento das dificuldades.

Para finalizar a atividade principal, lançou-se a pergunta: "Como você se sentiu ao pensar e ao identificar sua família e ouvir dos outros membros a respeito de suas questões individuais e coletivas?". Em relação ao questionamento, os participantes destacaram que no, dia a dia, dificilmente nós paramos para analisar e refletir sobre as pessoas que gostamos e que convivem conosco e que esta atividade permitiu pensar sobre o outro e valorizar suas características. Os participantes que identificaram características próprias verbalizaram que o movimento possibilitou refletir sobre suas atitudes e possíveis mudanças.

### 4. Rodada do Check-out

Na última rodada, foi solicitado aos participantes que resumissem como estavam se sentindo naquele momento, quando o círculo estava por terminar. Os participantes, de forma geral, elegeram a gratidão, a aproximação e o sentimento de estreitamento de vínculos para uma melhor convivência familiar.

# 5. Fechamento

Como fechamento, os participantes assistiram ao vídeo da música "Como uma onda no mar" de Lulu Santos, que tem como letra:

> Nada do que foi será De novo do jeito que já foi um dia Tudo passa, tudo sempre passará A vida vem em ondas, como um mar Num indo e vindo infinito Tudo que se vê não é Igual ao que a gente viu há um segundo tudo muda o tempo todo no mundo Não adianta fugir Nem mentir pra si mesmo agora Há tanta vida lá fora Aqui dentro sempre Como uma onda no mar

### CONSIDERAÇÕES FINAIS E BENEFÍCIOS

A equipe avalia que, ainda que os adolescentes não tenham participado de forma tão efetiva do círculo, através da exposição verbal, mostraram-se empenhados no momento de elaboração dos desenhos e na escuta dos outros participantes, o que de certa forma também pode ter possibilitado reflexão.

Avalia-se que o encontro foi de suma importância para início de um trabalho de fortalecimento de vínculos entre os membros da família, bem como entre a família e a equipe do CREAS de Telêmaco Borba, que dará início ao acompanhamento do adolescente e à família em decorrência da medida socioeducativa de liberdade assistida.

O maior beneficio da presente prática diz respeito ao fortalecimento dos vínculos e consequentemente o aumento da probabilidade do adolescente aderir à proposta em meio aberto, bem como dar continuidade de seu projeto de vida através das equipes que estiveram à disposição nos diferentes momentos do cumprimento de uma medida socioeducativa.

# LIÇÕES APRENDIDAS

Uma das lições aprendidas refere-se à observação de que a qualidade do vínculo entre o adolescente e o programa em meio aberto no qual será acolhido pode ser fortalecida através da realização de círculos restaurativos, como um ritual de passagem no momento de desligamento do adolescente. Acredita-se também que o vínculo com a família e o respectivo CREAS se fortalece; e a equipe da unidade que o acompanhou concretiza um trabalho de meses com a perspectiva de ter contribuído para pavimentar o novo caminho do adolescente.

Uma das dificuldades encontradas reside no engajamento das diversas equipes de CREAS existentes nos municípios paranaenses dos quais os adolescentes que cumprem medida socioeducativa na semiliberdade de Ponta Grossa são provenientes. Muitas equipes desconhecem a metodologia das práticas restaurativas; outras já ouviram falar, entretanto não tiveram contato ou não foram capacitadas, o que pode limitar a efetividade de realização da prática. Alguns municípios, por sua vez, encontram-se sobrecarregados ou não são providos de recursos para construir conjuntamente a proposta em tela.

Outro fator que implica no sucesso ou não da prática restaurativa no momento de transição da medida diz respeito à motivação das equipes que devem acolher o adolescente. Se os profissionais estiverem envolvidos e engajados, podem viabilizar e efetivar uma prática que se pretende consolidar no processo socioeducativo de um determinado adolescente, contribuindo, desta forma, para que ele dê continuidade ao seu projeto de vida na comunidade de origem a partir do suporte de uma equipe especializada.

# PERSPECTIVAS FUTURAS

Pretende-se reproduzir a presente prática restaurativa, preferencialmente com o máximo possível de adolescentes que são desligados ou recebem progressão de medida, na perspectiva de ampliar a articulação entre os programas pelo qual o adolescente está submetido e/ou será. Para tanto, a expectativa é divulgar, sensibilizar e buscar alianças com os CREAS ou com a família neste momento tão peculiar da medida socioeducativa que é o desligamento do adolescente.

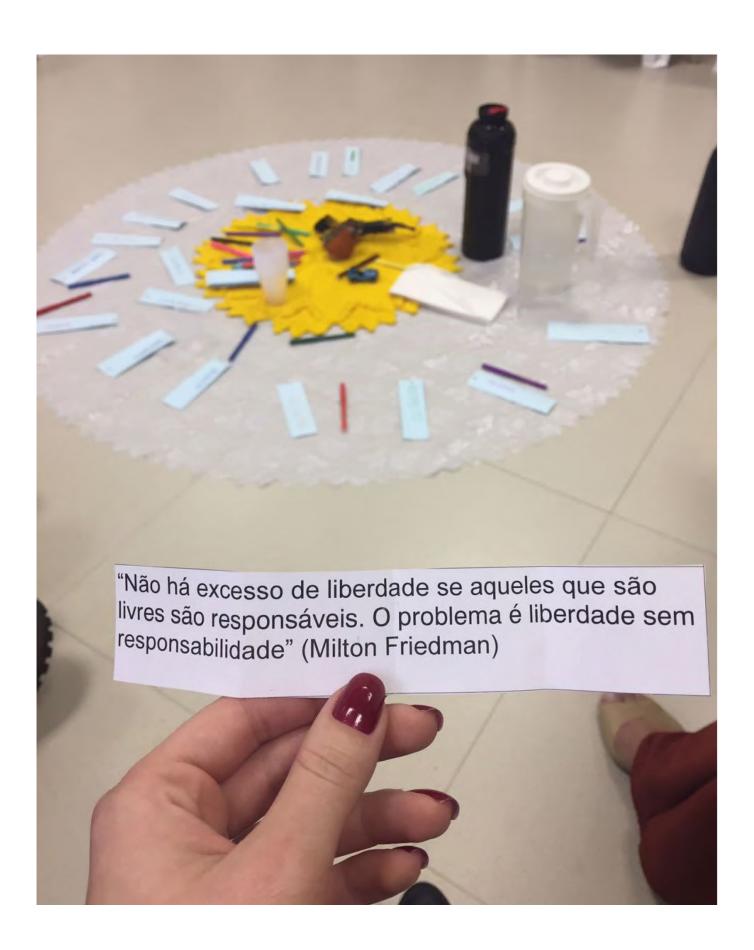
### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BOYES-WATSON, CAROLYN. PRANIS, KAY. No coração da esperança: guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção de paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de justiça do estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, c 2011. p 208.

PRANIS, Kay. Processos Circulares. 1ª ed. São Paulo: Palas Athena, 2010.

ZEHR, Howard. Justiça Restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2010. p 88.



# **CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE TOLEDO**

# OFICINA DA PALAVRA CÍRCULOS RESTAURATIVOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ

"O círculo de construção de paz é, acima de tudo, um lugar para construir relacionamentos".

BOYES-WATSON E PRANIS - 2011

Direção: Sandro De Moraes e Adilvo Poleto

Equipe responsável: Aline Camargo de Sousa Rossetto - Psicóloga; Benhur Wagner Taborda - Pedagogo; Bruna Nathaly Silveira - Psicóloga; Darhtila Patrícia Zanon Miglioranza - Enfermeira; Luzinete Ednilva Sachetti -Assistente Social; Rodrigo Rodrigues Dias - Juiz da Vara da Infância e Juventude.

# **APRESENTAÇÃO**

O Projeto "Oficina da Palavra" teve seu início no primeiro trimestre do ano de 2013 e estende-se até os dias de hoje como prática permanente do Centro de Socioeducação de Toledo. O projeto tem como público-alvo os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, e representa uma estratégia para a execução do Plano Individual de Atendimento – PIA. Participam dos encontros a equipe técnica e educadores da unidade e cerca de 8 a 15 adolescentes, os quais possuem liberação para a realização de atividades externas.

O objetivo central da "Oficina da Palavra" consiste em criar momentos especiais de aproximação e diálogo entre o Magistrado da Comarca e o público ao qual se aplica a medida socioeducativa, contando com os servidores da instituição como mediadores nesta atividade. Além de possibilitar ao magistrado a participação no processo de execução da medida – ouvir e melhor entender questões particulares dos adolescentes –, estimula-se, ainda, um diálogo frequente com a equipe de atendimento, o que facilita a proposição de encaminhamentos e participação na solução de questões pertinentes à socioeducação.

Para ilustrar o projeto foi escolhido um círculo realizado no dia 07 de abril de 2017, às 14h, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (JUSCELINO) de Toledo com a temática "liberdade". Este tema foi escolhido com o objetivo de fortalecer o vínculo com a comunidade socioeducativa; de fornecer um feedback para a equipe do CENSE sobre a compreensão do adolescente acerca da temática; de levar o adolescente a assumir compromissos e responsabilidades com a medida socioeducativa e com as suas escolhas de vida, além de desenvolver a sua autonomia.

Para a cerimônia de abertura deste dia, utilizou-se o vídeo "Cegonhas", que trata de resiliência e persistência nas atitudes diante dos que enfrentamos no cotidiano para o alcance de objetivos, bem como do uso da criatividade e empoderamento na solução de conflitos.

Após a cerimônia de abertura, passou-se ao segundo momento – a apresentação do "centro". O centro do círculo é composto por uma toalha branca circular, sobreposta por outra amarela, onde se depositam objetos como a árvore, que representa a vida (ela servirá para pendurar os papéis contendo os "valores"); bonecos, que representam a convivência em uma praça; tabuleiro de jogos "Serpentes e escadas", que simboliza as escolhas da vida que nos fazem avançar e retroceder diante de nossos objetivos; tabuleiro do jogo "Carta da Terra", representando as diversidades do mundo, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, representando as normativas do trabalho socioeducativo. Como objeto da palavra foi utilizada uma bolinha amarela com o desenho do sorriso de um bebê, simbolizando a alegria.

Em seguida, realizou-se o check-in, pedindo que cada integrante do círculo respondesse como se sentia naquele momento. Concluído o check-in, lançou-se à reflexão os valores que norteariam o trabalho do círculo, com a seguinte questão: Quais valores são importantes para se viver em família? Os participantes escreveram seus valores em papéis no formato de pombinhas, relataram a motivação de ter escolhido tal valor, depositando-os nos galhos da árvore que se encontrava no centro do círculo.

Dando continuidade, discutiram-se as diretrizes do trabalho, enfatizando-se o respeito ao outro, o respeito ao objeto da palavra, a voluntariedade e o sigilo, acrescidos de rodada de sugestões e concordância de todos os envolvidos quanto às ideias sugeridas pelos demais participantes.

Iniciaram-se, então, as rodadas de perguntas/questões norteadoras:

- Lembrança de algo que marcou a sua infância;
- Em quais momentos da sua vida você se sentiu feliz?
- Do que você mais sente saudades?
- Hoje, se você pudesse escolher, o que faria agora? E o que você não gostaria de fazer neste momento?
- O que existe de ruim em estar preso (privado de liberdade)? O que existe de ruim em ter limitações?
- O que há de bom em estar preso?
- O que há de bom em estar em liberdade? Quais as dificuldades/desafios que a gente encontra quando está em liberdade?
- Quem é o maior responsável pela sua liberdade? Que compromissos você assume com você mesmo e com a sua liberdade?

Finalizada a rodada de perguntas, foi realizado o check-out, no qual os participantes expuseram como se sentiram durante a realização do círculo e como estavam se sentindo naquele momento.

Para a realização da cerimônia de encerramento projetou-se o vídeo "Pipe", que propõe o empoderamento do sujeito perante as adversidades e desafios da vida.

Neste círculo participaram oito adolescentes em cumprimento de medida por um período superior há três meses, com a homologação de Plano Individual de Atendimento. Participaram também um educador social, a assistente social, o pedagogo, a terapeuta ocupacional e o magistrado da comarca, tendo como facilitadoras as duas psicólogas, também integrantes da equipe técnica da unidade.

# BENEFÍCIOS

Com a realização dos encontros intitulados "Oficina da Palavra", evidenciou-se que o Juiz da Vara da Infância e Juventude também se constitui como um ator no processo de execução da medida socioeducativa aplicada. A sua atuação vai além da fase de apuração de autoria do ato infracional e da responsabilização/ aplicação da medida mais adequada, mas no efetivo acompanhamento no seu cumprimento.

A aproximação entre o magistrado e o adolescente resulta em uma reflexão conjunta sobre a responsabilização de cada educando sobre seus atos, além de levar ao entendimento do adolescente a necessidade de evolução dentro do processo socioeducativo, para a (re) conquista de sua liberdade de forma responsável. Desta forma, o magistrado supera uma figura intervencionista e passa a ser um colaborador no desenvolvimento do educando. A expectativa é que o adolescente se torne protagonista do processo socioeducativo, assumindo postura de compromisso com seus objetivos e metas traçados no Plano Individual de Atendimento.

Percebe-se também uma melhora no relacionamento entre adolescentes/adolescentes; adolescentes/ equipe técnica; adolescentes/juiz; pois com esta metodologia, temos como resultado o respeito à individualidade de cada participante, considerando sua história de vida.

Ao se trabalhar com os adolescentes as temáticas de identidade social, sentimentos e mobilização para a mudança, objetivos e metas traçadas para alcançar seus sonhos, responsabilização, liberdade e transformação da realidade, estimula-se o autoconhecimento e a reflexão de suas potencialidades, habilidades, interesses, contribuindo-se para a consolidação de valores pessoais e sociais e o bom andamento da medida socioeducativa.

### **METODOLOGIA**

Os encontros ocorrem de forma quadrimestral, com a utilização de espaços externos ao CENSE, como o CEJUSC - Centro de Justiça e Solução de Conflitos do Fórum da Comarca de Toledo, tendo a duração de três horas, em média.

A técnica utilizada na execução dos encontros, dentro do âmbito da Justiça Restaurativa, é denominada "Círculo de Construção de Paz", assim definida por BOYES-WATSON E PRANIS (2011, p.35):

> O círculo é um processo estruturado para organizar a comunicação em grupo, a construção de relacionamentos, tomada de decisões e resolução de conflitos de forma eficiente. O processo cria um espaço à parte de nossos modos de estarmos juntos. O círculo incorpora e nutre uma filosofia de relacionamento e de interconectividade que pode nos guiar em todas as circunstâncias - dentro e fora dele.

O procedimento inicia-se com uma abertura, de modo a marcar o início das atividades, promovendo a aproximação dos participantes e sua conexão com as propostas a serem desenvolvidas no círculo. Esse momento [....] ajuda os participantes a se centrarem, a colocarem-se como completamente presentes no espaço, a reconhecer a interconectividade, a liberar distrações que não estejam relacionadas, e a estarem atentos aos valores do eu verdadeiro. (BOYES-WATSON E PRANIS, 2011, p.38)

Após, realiza-se a apresentação dos participantes, geralmente utilizando-se de uma dinâmica de apresentação. Além dos educandos, todos os profissionais presentes também participam, no intuito de propiciar uma maior adesão à proposta, bem como contribuir para a coesão grupal.

Na sequência, são estabelecidas as diretrizes, de forma conjunta. Em outras palavras, trata-se do estabelecimento das condições para a realização do encontro, na qual cada participante expõe o que entende necessário ao bom andamento da atividade. Estas condições são registradas por escrito e permanecem expostas durante toda a duração do encontro.

Em seguida, é trabalhada a temática central do encontro através de círculo de conversas, dinâmicas e explanação do tema - todos (educandos e profissionais) têm espaço para expor suas ideias, opiniões e sentimentos. A condução do diálogo é feita por perguntas ou temas norteadores, previamente concebidos pelos facilitadores, buscando-se [....] estimular a conversa sobre o principal interesse do círculo. Cada membro do círculo tem uma oportunidade de responder à pergunta ou tema norteador de cada rodada (PRANIS, 2011, p. 15).

Durante a atividade, utiliza-se um objeto que simboliza o uso da palavra. Estar de posse deste objeto é a condição para que o participante possa falar. O objeto da palavra é repassado para cada participante, obedecendo-se a ordem de colocação de cada um, que estarão dispostos em círculo. Caso o participante não se sinta à vontade para falar de determinado assunto, segura o objeto por alguns segundos e repassa-o

para o seguinte. Com este instrumento, os facilitadores conseguem conduzir os trabalhos, com falas ordenadas, oportunizando a todos o momento de exposição e construindo ambiente de escuta ativa. De acordo com o Manual de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> O "objeto da palavra" é um instrumento simbólico utilizado durante a realização do círculo e que passa por todos os participantes de forma sequencial e concede ao seu detentor a prerrogativa de falar e ser ouvido. Outorga aos participantes a certeza de que terão oportunidade de contar suas vivências sem serem interrompidos ou contestados. Favorece também o exercício da escuta ativa, que é o estímulo para que os participantes realmente ouçam uns aos outros. Quando o indivíduo é ouvido, sente-se valorizado e se expressa com maior flexibilidade. O instrumento simbólico utilizado como "objeto da palavra" será escolhido pelo conciliador/mediador e pode ter algum significado pessoal ou para o grupo, exemplos: bússola, livro, pedra, dentre outros (2015, p. 11/12).

As temáticas trabalhadas são identidades social, sentimentos de arrependimento e mobilização para a mudança, objetivos e metas traçadas para alcançar seus sonhos, responsabilização, transformação da realidade, liberdade e autoconhecimento.

Ao final do encontro são realizadas reflexões a respeito dos assuntos tratados, dos sentimentos emergentes e impressões suscitadas, avaliando a atividade e quais contribuições para o desenvolvimento pessoal dos participantes, conferindo, dessa forma, maior significado para o cumprimento da medida socioeducativa.

O encontro termina com um momento de encerramento, marcando o fim do círculo e do espaço circular seguro construído, preparado de modo a celebrar o esforço despendido e a dedicação de todos.

#### PRINCIPAIS APRENDIZADOS

Historicamente, em relação ao cumprimento da medida socioeducativa, a tarefa dos magistrados que atuam no processo burocrático e acompanham a medida socioeducativa realiza-se, sobretudo, por meio de relatórios semestrais avaliativos. No entanto, acredita-se que a aproximação do representante do Judiciário à realidade do adolescente propicia melhor conhecimento das suas necessidades, auxiliando o juiz na intervenção e avaliação da medida socioeducativa.

Além disso, a aproximação e conhecimento entre as partes - educando e juiz - possibilita que o adolescente se responsabilize pelo ato infracional de forma a não culpabilizar o juiz pela medida socioeducativa aplicada.

Diante disto, considera-se que a "Oficina da Palavra" proporciona momentos de diálogo aberto, de maneira que o adolescente se manifeste perante o juiz responsável de uma forma diferenciada da já estabelecida no momento da audiência, Além disso, o adolescente poderá perceber na figura do magistrado um ator do sistema socioeducativo, que apresenta interesse e preocupação com a sua evolução no período de privação de liberdade. A partir desta aproximação e do conhecimento da realidade do adolescente, o juiz passa a participar de encaminhamentos e decisões que visam o retorno do adolescente à convivência familiar e comunitária com maior apropriação, acessando as políticas públicas de proteção integral.

Considerando, ainda, que a aproximação entre o magistrado e a equipe do CENSE contribuiu para o desenvolvimento do trabalho e o alcance dos objetivos da medida socioeducativa, criando de fato a identidade de um Sistema de Garantia de Direitos.

Estas ações contemplam os direitos previstos no artigo 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dando garantia de que o adolescente possa "II - peticionar diretamente a qualquer autoridade", "V - ser tratado com respeito e dignidade" e, também, garantir que a instituição cumpra o estabelecido no artigo 94 da referida lei, onde consta a obrigatoriedade de "I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes; [...] III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente".

Assim, no desenvolvimento das ações previstas no Projeto "Oficina da Palavra", dá-se cumprimento ao conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, previstos na Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

A metodologia de círculos aplicada nos encontros possibilita a efetivação da Justiça Restaurativa, definida por AMSTUTZ e MULLET (2012, p. 34):

A justiça restaurativa promove valores e princípios que utilizam abordagens inclusivas e solidárias para a convivência. Essas abordagens legitimam as experiências e necessidades de todos da comunidade, especialmente daqueles que foram marginalizados, oprimidos, ou vítimas de violência. Essas abordagens nos permitem agir e reagir de forma a restabelecer o outro, em vez de alienar e coibi-lo.

Com isso, dá-se também implemento aos princípios da execução das medidas socioeducativas, com destaque ao estabelecido no art. 35, inciso III, do SINASE, que preconiza a *prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas* [....].

A equipe executora do Projeto entendeu necessária a ocupação de espaços externos à unidade, visando a valorização da atividade, proporcionando maior liberdade de expressão, e descaracterizando o adolescente da sua condição de autor de ato infracional. Reforça-se a necessidade de que estes encontros sejam realizados em espaços externos e que os adolescentes utilizem de suas próprias roupas como forma de respeitar suas características e sua individualidade.

A escolha pelas dependências do Fórum da Comarca de Toledo teve o intuito de desmistificar a utilização deste local apenas em momentos da execução do processo – audiência de apresentação e de continuação, quando se desenvolvem aspectos iniciais de apuração da autoria do ato infracional –, transformando-o num espaço para novas intervenções inseridas no contexto da Justiça Restaurativa.

#### PERSPECTIVAS FUTURAS

Com os resultados obtidos na "Oficina da Palavra", abriram-se perspectivas pra se realizar mais encontros, com outras temáticas e com uma frequência maior. Acredita-se que esta experiência possa ser expandida às demais comarcas, possibilitando aos jovens a compreensão de uma justiça mais próxima das necessidades da população, com atores protagonistas de suas histórias na busca de direitos e da construção de uma sociedade mais justa para todos.

#### **REFERÊNCIAS**

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman. MULLET, Judy H. **Disciplina restaurativa para escolas:** responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2012.

BOYES-WATSON, CAROLYN. PRANIS, KAY. **No coração da esperança:** guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção de paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de justiça do estado do

Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, c 2011.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Anotado e Comentado. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_, Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2012.

ENM, Escola Nacional da Magistratura. Justiça Restaurativa do Brasil: a paz pede a palavra, versão preliminar, Brasília, 2015.

IASP, Instituto de Ação Social do Paraná. Cadernos de Orientação. Práticas de Socioeducação. Curitiba, Imprensa Oficial do Paraná, 2007.

PRANIS, Kay. Círculos de Justiça Restaurativa e de construção de paz: Guia do facilitador. Tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de justiça do estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, c 2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Manual de Justiça Restaurativa, 2015.

ZEHR, Howard. Trocando as Lentes: Um novo foco sobre o crime e a justiça. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2014.

ZEHR, Howard. Justiça Restaurativa. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.



# OUTRAS POSSIBILIDADES DE APLIÇAÇÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS E ORIENTAÇÕES PARA SUA **IMPLEMENTAÇÃO**

A justiça restaurativa permite múltiplas práticas no sistema socioeducativo, razão pela qual o Departamento de Atendimento Socioeducativo fomenta iniciativas pioneiras e inclui entre as práticas da socioeducação o aprofundamento do debate e a utilização de técnicas restaurativas.

Em parceria com os próprios servidores, as universidades, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, muito pode ser realizado mediante técnicas restaurativas que cumpram os princípios socioeducativos voltados ao fortalecimento de vínculos e a responsabilização pelo ato infracional com a menor intervenção.

As práticas restaurativas oferecem "um conjunto de ferramentas flexível que podem ser aplicadas em uma variedade de ambientes e com objetivos variados" (Boyes-Watson & Panis, 2011, p.13), como o desenvolvimento de competência emocional, a construção de relacionamentos, a exploração de relacionamentos saudáveis, a tomada de decisões ou a resolução de problemas, o apoio à equipe de funcionários no planejamento e no processo de experiências difíceis, bem como para situações de conflito.

Segundo Kay Pranis (apresentação Palas Athena, 2010), a responsabilização na justiça restaurativa ocorre quando o adolescente reconhece a autoria do ato, reconhece que ele foi resultado de uma opção, entende o impacto desse ato no outro (vítima, família, etc) e compromete-se com as reparações necessárias. Entretanto, no modelo restaurativo, a noção de responsabilidade ultrapassa o ator da infração, atribuindo à comunidade a corresponsabilização, o que permite aliviar as tensões nas relações.

Neste contexto, a metodologia utilizada enfoca a construção das habilidades emocionais, o desenvolvimento da assertividade na comunicação, a resolução de conflitos familiares e comunitários e a construção de sentimentos de pertencimento e de interdependência comunitária.

Por outro lado, dentro da socioeducação, fomenta-se o caráter integrativo e responsabilizador das técnicas restaurativas, buscando-se, cada vez mais, aprimorar práticas adequadas à efetivação de direitos e à superação da cultura jurídica sancionatória tradicional.

Diante disto, insere-se como importante desafio o aprimoramento do debate para a adequada implantação de técnicas restaurativas no interior dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade, avançando-se para sua aplicação entre a direção da unidade, conflito e/ou integração da equipe técnica e de educadores sociais, os internos, pelos Conselhos constituídos para medidas disciplinares, sendo esta última objeto de amplo debate e mudança de paradigma para a socioeducação.

#### CAMPOS FÉRTEIS PARA APLICAÇÃO

Ao tratar sobre justiça restaurativa muitas vezes surge a pergunta. mas como aplicar, exatamente?

Conforme já exposto, não se definirá, previamente, onde, quando ou como pode-se aplicar a justiça restaurativa. Isto será avaliado pelo profissional responsável pela sua condução e aprofundamento dentro das unidades. No entanto, destacam-se algumas possibilidades de aplicação:

- Construção do Plano Individual de Atendimento;
- Estudo de caso:

- Relatório Técnico e Progressão da Medida;
- Práticas restaurativas e fortalecimento de vínculos entre adolescentes internados ou não, bem como entre círculos familiares e afetivos do adolescente;
- Restauração de vínculos entre vítimas e ofensores, incluindo-se conflito entre servidores;
- Práticas restaurativas quando ocorrer falta disciplinar por parte do adolescente.

#### Objetivo das perguntas:

O que aconteceu?

O que sentiu?

O que pensou?

O que pensa hoje?

O que espera?

Qual seria a reparação de danos?

#### Processos de reflexão

Reconhecer

Responsabilizar-se

Reparar os danos

Reintegrar os vínculos

Orientações para a implementação de práticas restaurativas nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná

#### CONDIÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DOS CASOS

Se anterior a imposição de medida socioeducativa e o adolescente estiver sob responsabilidade do Governo do Estado, as práticas restaurativas serão elaboradas de comum acordo entre o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensor. Se durante a execução da medida socioeducativa, incluindo-se os casos de Conselho Disciplinar, as práticas restaurativas serão constituídas com a anuência da equipe multiprofissional responsável pelo estudo de caso e formação do respectivo colegiado.

O processo restaurativo deve ser conduzido pelo servidor de referência designado pela equipe multiprofissional podendo envolver terceiros e vínculos próprios do adolescente.

Não sendo frutífera a prática restaurativa, instalar-se-á o Conselho Disciplinar mediante sistemática tradicional de aplicação sem prejuízo ou gravame ao adolescente em virtude do resultado.

Toda prática de justiça restaurativa será supervisionada pelo diretor da unidade que acompanhará a equipe multiprofissional responsável pelos encaminhamentos respectivos.

#### GARANTIAS AOS ENVOLVIDOS NAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

As garantias processuais fundamentais que assegurem tratamento justo ao ofensor e à vítima devem ser aplicadas aos programas de justiça restaurativa e particularmente aos processos restaurativos.

Assegura-se a assistência jurídica e a participação dos pais ou responsáveis legais com os mesmos critérios aplicados nos procedimentos judicias e/ou administrativos.

Antes do início da prática restaurativa, as partes envolvidas serão plenamente informadas sobre seus direitos, a natureza do processo e as possíveis consequências de sua decisão, em especial os seguintes:

- Caráter voluntário para participação da prática restaurativa;
- Ausência de prejuízo na hipótese de a prática restaurativa não resultar conforme o esperado;
- As discussões no procedimento restaurativo são sigilosas e não serão divulgadas em respeito aos participantes;
- Os resultados dos acordos oriundos de práticas restaurativas deverão, quando apropriado e necessário, ser judicialmente supervisionados ou incorporados às decisões ou julgamentos, de modo que tenham o mesmo status de qualquer decisão ou julgamento judicial;
- Quando não houver acordo entre as partes, o caso deverá retornar à sistemática tradicional de apuração pelo sistema de justiça e/ou pelo conselho disciplinar;
- Os facilitadores devem atuar de forma imparcial, com o devido respeito à dignidade das partes, assegurando-se o respeito mútuo e a capacidade de encontrar a solução cabível entre elas, visando, sempre que possível, a não hegemonia de uma das partes.

Conforme apresentado por Vivian Gama em publicação da Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República (Justiça Restaurativa um Novo Olhar para a Experiência Infracional - 2014), o procedimento se caracteriza pela ausência de discursos moralizadores:

> "Reforça-se o método não-diretivo, no qual possíveis respostas emergem das partes, a partir de um processo dialógico reflexivo facilitado, que perpassa por uma escuta respeitosa e multilateral. Em alguma medida, tal forma de intervenção tende a oportunizar caminhos para a ressignificação da experiência infracional, incluídas suas possibilidades de superação e transformação."

#### **MISSÕES**

- 1. Ter como referencial de ação as práticas restaurativas, neutralizando e/ou minimizando a intervenção formal do Estado:
- 2. Utilizar uma metodologia pluridisciplinar que possibilite vias alternativas de resolução do conflito;
- 3. Agir por meio da escuta qualificada, da mediação vítima-ofensor e dos círculos restaurativos;
- 4. Facilitar o entendimento entre os envolvidos;
- 5. Promover a restauração, apoio e reparação da vítima e do ofensor;
- 6. Responsabilizar o ofensor pelos seus atos em relação à vítima e à própria comunidade;
- 7. Apoiar e controlar o cumprimento do acordo firmado pelas partes no círculo restaurativo.

#### QUEM PARTICIPA DA JUSTIÇA RESTAURATIVA?

Antes do ofensor e vítima serem consultados sobre esta opção, os casos são identificados pela equipe multiprofissional, supervisionada pela direção da unidade, sempre que houver fato passível de aplicar técnicas restaurativas durante a aplicação de medida socioeducativa.

Nas hipóteses em que a instauração de prática restaurativa repercutir diretamente no processo judicial do adolescente, diligenciar-se-á o contato com o Juízo da Execução e demais atores do sistema de justiça.

Somente após essa fase as pessoas diretamente envolvidas são consultadas pela equipe técnica e convidadas à participação do procedimento restaurativo, porquanto a anuência das partes constitui-se em elemento essencial para a instauração do procedimento.

Os sujeitos diretamente envolvidos – vítima e ofensor – são considerados em sua integralidade biopsicossocial, oferecendo a dimensão ampliada do conflito, necessária para que o trabalho da equipe multidisciplinar seja efetivo e humano.

Podem, ainda, participar das dinâmicas restaurativas os familiares e as pessoas indiretamente envolvidas com o fato, os quais representam a comunidade de interesse que ajuda no redirecionamento do conflito, contribuindo para a sua solução e para identificar mecanismos de prevenção de novos delitos.

Os facilitadores que integram a equipe multidisciplinar são profissionais das áreas técnicas que realizam o atendimento às partes, avaliando os fatos à luz dos parâmetros legais e éticos, definindo prioridades e estratégias de ações compatíveis com cada caso, a fim de estabelecer o plano restaurativo.

Esses facilitadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo podem ser certificados em ato conjunto pela Escola de Educação em Direitos Humanos e pelo diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo. Todo este processo tem o objetivo de fomentar a adoção de práticas satisfatórias na prevenção e resolução dos conflitos na socioeducação paranaense, com vistas à formação de capital humano com sensibilidade social – fundamental para a consolidação de uma cultura de paz e respeito aos Direitos Humanos.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

São diversas as possibilidades de aplicação de práticas restaurativas no contexto da socioeducação. Esse Caderno teve o intuito de relatar, mas não se limitar, algumas iniciativas já ocorridas nas unidades socioeducativas. Os referidos relatos têm por escopo comum, contudo, a primazia do diálogo, escuta qualificada e acolhimento, que possibilitam a afirmação da inclusão, participação, responsabilização e a humanização das relações entre as pessoas.

Desses relatos também é possível se depreender as diversas conquistas no âmbito da justiça restaurativa na socioeducação - resultado que nasceu de uma semente plantada em distintos momentos e em diversas localidades do Estado e que gerou, gradualmente, os efeitos relatados. Os resultados são, portanto, o esforço coletivo de diversos servidores e colaboradores, comprometidos com a transformação e a compreensão do outro, a partir de uma prática restaurativa.

Reconhecer que o aprendizado e o amadurecimento das metodologias e intervenções decorrem da prática é algo primordial para a consolidação dessa iniciativa, bem como de sua possibilidade de ampliação, de acordo com a realidade local. As equipes das unidades socioeducativas são e devem ser protagonistas das práticas restaurativas, tanto na prevenção a violências, como no tratamento dos conflitos já existentes.

O Departamento de Atendimento Socioeducativo, em contrapartida, assume o compromisso de propiciar e fomentar a continuidade dessas iniciativas, a partir da edição de normas que visem, fundamentalmente, a garantia de direitos humanos, a formação continuada de servidores na perspectiva da qualificação do atendimento socioeducativo e o entendimento de que é a partir das relações horizontais que se dá voz aos sujeitos diretamente envolvidos nas violências e conflitos, trazendo legitimidade e meios mais apropriados para enfrentá-los.

Algumas inquietações permanecem e motivam o aprimoramento das práticas restaurativas. Restam os desafios de como, por exemplo, propiciar um método de resolução de conflitos que seja inclusivo para todos, atender às necessidades dos adolescentes em conflito com a lei e as vítimas de seus atos infracionais e agregar as possibilidades de redução de danos.

Diante dos citados desafios, visualiza-se um rol de possibilidades. Que o presente material contribua para a descoberta dessas possibilidades.



## **INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

#### **CASCAVEL**

Centro de Socioeducação Cascavel II Endereço: R. Emílio Garrastazu Médici, 1111

Telefone: (45) 3227-5541

#### **MARINGÁ**

Centro de Socioeducação de Maringá

Endereço: R. Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170

Telefone: (44) 3219-5200

#### **PONTA GROSSA**

Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa Endereço: R. José de Alencar, 300

Telefone: (42) 3223-9540 / (42) 3222-9910

#### **TOLEDO**

Centro de Socioeducação de Toledo Endereço: R. Armando Luís Arrosi, 653

Telefone: (45) 3379-4500



### **REFERÊNCIAS**

ACHUTTI, D. Justica Restaurativa e Abolicionismo Penal: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. São Paulo: Saraiva. 2014.

BRAITHWAITE, J. Restorative justice and responsive regulation. Oxford: Oxford Press, 2002.

BOWEN, Helen; BOYACK, Jim; MARSHALL, Chris. Como a Justiça Restaurativa assegura a boa prática: uma abordagem baseada em valores. In: SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, (org.). Justiça Restaurativa. Brasília - DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2005.p. 267-277.

BRASIL. <b>Constituição da República Federativa.</b> Brasília: 1988.
Lei nº 8.069/90: <b>Estatuto da Criança e do Adolescente.</b> Brasília: 1996.
Lei nº 12.594/12. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n. 8.069/1990; 7.560/1986,7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-Leis n. 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943. Brasília: 2012.
Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. <b>Plano Nacional de Atendimento</b> Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

DEASE. Departamento de Atendimento Socioeducativa. Caderno: Justiça Restaurativa e a Socioeducação. Imprensa oficial: 2015.

FERREIRA, Francisco Amado. Justiça Restaurativa: Natureza, Finalidades e Instrumentos, Coimbra Editora, 2006, p. 16. MARSHALL, Tony F. in Restorative Justice handbook, 1996.

GIAMBERARDINO, A. Crítica da pena e Justiça Restaurativa: a censura para além da punição. Florianópolis: Empório do Direito.2015.

HULSMAN, Louk. Alternativas à justiça criminal. In: PASSETI, Edson (org.) Curso Livre de Abolicionismo Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2004. p. 35-68

JACCOUD, Mylène. Princípios, Tendências e Procedimentos que Cercam a Justiça Restaurativa. In: SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, (org.). Justiça Restaurativa. Brasília - DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2005. p. 163-187

JOHNSTONE, G.; VAN NESS, D. W. Handbook of restorative justice. Cullompton e Porland: Willian Publishing. 2007.

MARSHALL, Chris. Como a justiça restaurativa assegura a boa prática: uma abordagem baseada em valores. In: SLAKMON, C., PINTO, Renato.G. (Org) Justiça restaurativa. Coletânea de artigos. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 2002/12: Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal. Tradução livre: Renato Sócrates Gomes Pinto. Disponível em: <a href="http://justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0#.VE7RF\_nF\_54">http://justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0#.VE7RF\_nF\_54</a> Acesso em: jun.2014.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Plano Estadual de Atendimento **Socioeducativo - PEAS.** *Curitiba, 2015.* 

PRANIS, K. Processos circulares. São Paulo: Palas Athena. 2010.

PRUDENTE, M. D. F. Pensar e fazer justiça: a administração alternativa de conflitos no Brasil. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília. Tese de Doutoramento.2012.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Justiça Restaurativa um Novo Olhar para a Experiência Infracional. Coordenação: Vivian Gama. 2014.

Sica, L. Justiça Restaurativa e Mediação Penal: o novo modelo de justiça criminal e de gestão do crime. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2007.

VIEIRA, Tatiana Belons. **Justiça Restaurativa:** uma nova forma de se pensar a justiça. Da teoria à realidade. In: Revista Especial da Defensoria Pública de São Paulo. 2ª edição. 2010 p. 101-112.

ZEHR, H. Justiça Restaurativa. São Paulo: Palas Athena. 2012.







